

Parecer 164 : Renovação dos planos de devolução

No âmbito da avaliação de 2023 dos planos de devolução, os membros do CC SUL desejam comunicar os seus conhecimentos e comentários para complementar a recomendação conjunta do seu grupo de Estados-Membros. Os membros reiteraram os elementos já expressos nos anteriores pareceres do CC SUL, mais precisamente os pareceres n.º 138 e n.º 136, a saber:

- A necessidade de manter todas as isenções de minimis e de sobrevivência na zona de competência do CC SUL (zonas 8, 9 e 10 do CIEM). De facto, estas isenções são essenciais para a continuação da atividade dos navios de pesca em todas as pescarias (demersais E pelágicas). É necessário tornar perenes estas isenções, para as quais se esperam novamente novos elementos da Comissão Europeia, enquanto que algumas isenções foram aceites há quase nove anos (isenções para a pesca pelágica). Beneficiar destas isenções durante um período de tempo mais longo permitirá uma implementação mais suave da obrigação de desembarque que é – lembre-se – uma regulamentação extremamente complexa, até mesmo inaplicável no dia a dia para os profissionais;
- A justificação precisa de cada isenção é um exercício complexo, apesar dos vários estudos realizados nos diferentes países (REDRESSE no que se refere à França), tendo em conta as composições das capturas das pescarias demersais mistas nas águas do CC SUL;
- A manutenção destas isenções não resulta num excesso de mortalidade por pesca. Com efeito, as isenções de minimis acabam por ser deduzidas das quotas de cada Estado-Membro (princípio do "top down");
- Alguns projetos franceses relacionados com a seletividade estão ainda em curso (por exemplo, o projecto CASEP liderado pela AGLIA), a fim de reduzir ao máximo as capturas indesejadas.

Mais particularmente, os membros do CC SUL desejam salientar a necessidade das seguintes isenções de minimis:

Linguado legítimo (art.º 14 b) e c)): As alterações regulamentares tornaram a gestão desta unidade populacional mais complexa, levando a diminuição do TAC a uma quota limitadora e, por conseguinte, ao risco de "choke species" nas pescarias mistas.

Carapau (art.º 14 e) e f)): Esta espécie está muito presente nas águas do CC SUL e a manutenção da isenção é importante tendo em conta o contexto desta unidade populacional. Além disso, se os resultados de referência o admitirem, a condição especial, permitindo uma percentagem de capturas de uma zona na outra (entre a 8c e a 9a), deve ser mantida.



6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

Cavala (artigo 14 g) e h): A manutenção desta isenção é importante durante os períodos de pico em que a espécie está presente no Golfo, colocando os navios em dificuldade. Estão em curso projectos para melhorar a seletividade (projeto CASEP).

Pimpim: É uma espécie sujeita ao regulamento dos TAC e das quotas, mas para a qual a Espanha não tem quota para a zona 8, o que produz um fenómeno de estrangulamento para a frota de arrastões de fundo do litoral (OTB), pelo que deve ser criada uma isenção. Esta mesma espécie já beneficia, aliás, de uma derrogação de minimis nas águas ocidentais norte.